

*21. Nov. 1881*

*Emissários sentados a subscrisi e assinro.*

*Dr. Augusto Nascentes Pinoco  
Antônio Duarte Guimaraes*

Aeta da primeira reunião extraordinaria, convocada a pelo Seu hor Prefeito (de que se) os vereadores da Cunha, por acto numero 111, e sítio de vinte e quatro de Setembro do corrente anno.

O dia primeiro dia do mes de Outubro de mil novecentos e vinte sítio, na sala das sessões da Câmara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, na hora regimental presentes os Senhores Vereadores Srs. Augusto Nascentes Pinoco, Presidente, Antônio Duarte Guimaraes, Secretario, Damião dos Santos Costa, Luiz Corrêa de Melo e Ramon Perello Filho. Foi pelo senhor Doutor Presidente instalada a primeira reunião da primeira sessão extraordinaria do corrente anno. Do expediente constou apenas a seguinte mensagem do Amigo Prefeito Municipal ato de publicação de uma escriptura que desta aela constava.

"Mensagem - Excelentíssimos Senhores Vereadores. De acordo com o que preceitua o artigo trinta e dois numero um da lei numero mil setecentos e trinta e quatro de quatorze de Setembro de mil novecentos e vinte uns, por acto numero trinta e sítio de vinte quatro do mês proximo findo, convoquei esta Ilustre Assembleia a se reunir hoje, extraordinariamente, para o fim de tomar conhecimento da efectivação do seu prestimo autorizado pela Deliberação numero vinte e sítio de trinta de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete artigo sete alínea A, realizada no dia trinta de julho proximo passado, com o capitalista Senhor Eugenio Abouad, cuja escriptura que foi larrada em nome do Sabeleião Francisco Iguacel da Roza, tenho á

a hora de aqui juntar uma certidão, que, de acordo com a clausula sexta deverá ser transcrita no livro de actas desta Câmara. Dúzias de me referir sobre as condicções do referido empréstimo por desnecessário, visto que, a certidão anexa esclarecerá todos os pontos preciosos. O producto liquido desse empréstimo se acha depositado em conta corrente, no Banco do Brasil, com power eaderusta em meu poder, sobre o título - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - a juros de dois por cento ao anno. Autorizações para Obras Públicas. como dizer saber, esta Prefeitura iniciou diversas obras de impetrável necessidade, como sejam a jardinamento, aterro, meio fio, e saneamento de ruas, e como o que tem arrecadado não tem chegado para pagar as despesas já feitas e as que estão por terminar, solicito desta Câmara autorização para despendere a quantia de trinta e um contos de reis. As obras projectadas orçam num total de trinta e um contos trezentos e sessenta mil reis, estando incluida n'esta importancia a quantia de vinte contos de reis, para pagamento de um auto caminhão, adquirido para o serviço de aterro de ruas. Já foram construidos trezentos e setenta e um metros de meio fio na Rua Porto Rocha e estão iniciados os grumetos e setenta metros que se pretende construir na Rua Erico Belo. Devido as águas estagnadas da Rua Bento José Ribeiro, esta Prefeitura fez canalizar toda esta Rua num extenso de cento e setenta metros mais ou menos, vindo desse modo exgotar as águas pluviais que ali se aglomeram. Esta Prefeitura já despendeu em obras públicas, de Janeiro a Agosto, do corrente anno, a importância de quatorze contos e noventa e três mil setecentos e novecenta reis, que foram empregados em serviços feitos nessa cidade e alguns distritos. Anexando a esta importancia a quantia de seis contos setecentos e noventa e cinco mil setecentos e novecenta reis que se despendeu pela verba - Materiais - de combustível e demais materiais fornecido para as ditas obras, temos um total de vinte contos oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta reis, quanto importaram todo o s-

*F. Alves*

serviços feitos de janeiro a Agosto do corrente anno.  
 Todos estes pagamentos bem sido feitos pela arrecadação  
 pela Verba Dívida Activa - que produziu de janeiro  
 a agosto a importancia de dez contos e cem contos e  
 quatro mil reis e setenta e um reis, que não cor-  
 responde ao preçado, razão porque esta Prefeitura ne-  
 cessita do crédito pedido acima. Autorização para a  
 Venda materiais imprestável. Possuindo esta Prefeitura  
 um auto-launderio, que não corresponde á necessida-  
 des actuais, mister se torna vendê-lo. Para isso solicito  
 da Câmara a dívida licença, bem como para o cofre,  
 que se tornou imprestável, em vista do arrumbamen-  
 to que sofreu para o prosseguimento do processo judici-  
 al do ex-Prefeito Cartorio Quastacio Morello, res-  
 ponsável pelo desvio de dinheiro e livros desta Prefeitu-  
 ra. São estes os pontos que me levaram a encovocar es-  
 ta Ilustre Câmara. E se mais alguma for necessaria,  
 o Órgão Executivo estará disposto a fornecê-la. Sauda-  
 ções Cabo Frio, príncipe de Outubro de mil novecentos e  
 vinte e oito. Augusto Souza da Cunha - Prefeito.

"Escriptura - Francisco Igúazio da Rosa, tabelião do  
 publico judicial e Notas nesta Municipio de Cabo Frio,  
 Estado do Rio de Janeiro. Certifico - que vendo o  
 Livro de Escripturas de numero cento e trinta e qua-  
 tro, do Cartório do primeiro Ofício à meu cargo velle  
 de folhas quatorze verso, se acha a ecriptura que é  
 do theor seguinte: Escriptura de confissão de dívida  
 que faz a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, ao Señor  
 Eugenio Horowit, pela quantia de seu contos de reis  
 (cinq contos de reis) na forma abaixo. Saibam quantos  
 este publico instrumento de Escriptura de confissão  
 de dívida por eu prestado, que me foi distribuída  
 vinte, distribuição, cupulhete fica arquivado em  
 cartório, que no anno do Nascimento de Nosso Se-  
 nhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito,  
 aos trinta dias do mes de julho do dito anno,  
 nessa cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro,  
 em meu Cartório, compareceram, presentes, partes  
 entre si, justas e conciliadas, sujeito de uma a

uma parte como autorgante divedora, a Prefeitura da  
Municipal desta cidade de Cabo Frio, representada nesse  
ato pelo seu representante, Prefeito Augusto Souza  
da Cunha, brasileiro domiciliado nesta cidade e legi-  
galmente autorizado pela Câmara Municipal, de esta  
mesma cidade, por Deliberação d. esta, de numero  
vinte e sete, de trinta de Dezembro de mil novocentos  
e vinte e sete, e de outra parte como autorgado credor  
o senhor Eugenio Horaldo, fazendo Capitalista, brasilei-  
ro e residente na Capital Federal, todos reconhecidos pe-  
los proprios de mim Tabellão e das duas testemunhas  
me fizer d'esta memoria e aniquiladas, do que em  
Tabellão dou fi. E pela autorgante divedora Prefe-  
itura Municipal de Cabo Frio, representada legalmente  
pelo seu prefeito Augusto Souza da Cunha, que  
foi dito em prezencia das mesmas testemunhas  
que estando, como effectivamente está, legalmente  
autorizado pela letra A do artigo citado da Delibera-  
ção Municipal de Cabo Frio, de numero vinte e sete  
de trinta de Dezembro de mil novocentos e vinte e sete,  
constitui-se divedora do autorgado senhor Eugenio  
Horaldo, da quantia de cem reis (cem centavos  
de reis) tipo novento e seis, que n'este acto recebeu, do  
autorgado em moeda corrente desta Republica atithe-  
lo de empréstimo para o Municipio, conforme esse  
tará n'erta data do Livro de Recita da Prefeitura e  
por autorização da Câmara Municipal, se compromette  
a pagar a referida quantia em dez prestações de  
dez centavos de reis (dez centavos de reis) cada uma, pelo per-  
íodo de dez annos e mais os juros de sete por cento ao  
anno a contar da data d'esta, debaixo dos seguintes  
clausulas que reciprocamente aceitam e são as se-  
guentes: Primeira - A Prefeitura se obriga a fazer  
contar do título segundo, parágrafo decimo sexto  
do artigo segundo, da Despesa da Lei Orçamentaria  
de todos os annos a prestações annual e iguas, a que  
é obrigada a pagar os autorgados credor. Segunda  
A Prefeitura se obriga a fazer o pagamento das presta-  
ções annual com os juros em todos os dias trinta

trinta de julho de cada anno, ate ficar solvao.

**Terceira** Una vez amortizados os juros da primeira prestação, os juros de sete por cento ao anno, da seguinte em diante, serão sempre contados e pagos do capital que derer ua occasião do pagamento. **Quarta** - A Prefeitura se obriga por Deliberação da Câmara para que figure constado, quer no Régistro da Dívida Pública da Câmara, quer da Lei Orçamentaria annual, a dívida que ora se constitue para com o autorizado, apim de que este tenha os seus direitos creditórios garantidos presente e futuramente. **Quinta** - A Prefeitura se obriga a ter uma escrivânia da taxa de Sól, exclusivamente separada da Receita ordinaria da Prefeitura, com cuja arrecadação garantirão os pagamentos das prestações em os juros anuais a que se obriga pelo presente escriptura. **Sexta** - A Prefeitura se obriga a fazer constar do livro de actas da Câmara Municipal, Verbo ad verbum da presente escrivânia. **Sétima** - O autorizado credor se obriga a cumprir todos os obrigações da presente escrivânia. **Oitava** - O autorizado credor se obriga a receber tantas quantas prestações a Prefeitura possa pagar antes do prazo marcado na presente escrivânia sendo nesse caso os juros contados, do que derer ua occasião, conforme a cláusula terceira. **Nona** - O autorizado credor se obriga dívida, caso os juízes financeiros da Prefeitura permitam a receber o total da dívida em qualquer occasião antes do vencimento da presente escrivânia, dando-lhe imediata queixa. **Décima** - Considerar-se-á vencida e exigível toda a dívida em os juros estipulados, na falta de pagamento de qualquer das prestações no dia de seu vencimento. **Décima - Princípia**. No caso de ser preciso o autorizado credor recorrer aos meios judiciais para haver o seu dinheiro, a Prefeitura se obriga a pagar mais dez por cento sobre capital, a título de despesas judiciais. **Décima - Segunda** - No caso do autorizado

Outorgado credor exigir que a derrida seja couverte  
tida seu apostiles ad portador, digo apostiles serão  
estas entregues ao portador, isto é, seu apostiles ao  
portador do valor de um conto de reis cada uma.  
Foi pago o reso proporcional da derrida no valor  
de duzentos reis e vinte mil reis, como se vi-  
dos estarem pilhas abaixo collados e deridamente  
inutilizadas. E achando-se assim justos e acorreta-  
dos me pediram que lhes lassasse a presente es-  
criptura no meu livro de notas, o que faço e seu  
de ella lida em alta voz perante outorgante e  
outorgado, em presença das testemunhas Coronel  
Domingos Marques de Gouréa e Antônio Chaves  
do Valle, acharam-na conforme, acertaram  
e assiquaram com as mesmas testemunhas  
maiores e reconhecidas de mino tabellão, pelos  
proprios. Eu Francisco Lúcio da Roza, tabellão  
a exercer e assinar. Francisco Lúcio da Roza.  
Cabo Frio, triuta de julho de mil e novecentos e vinte  
e vinte mil reis. Eugenio José  
Mold. Domingos Marques de Gouréa. Antônio Chaves  
do Valle. Estão collados e deridamente  
inutilizados quinze selos do Tesouro Federal, sendo  
um de cincuenta mil reis, dez de vinte mil reis,  
cada um, dois de dez mil reis cada um, outro de  
cinco mil reis e outro de três mil reis no valor to-  
tal de duzentos reis e vinte mil reis. Era o que se  
continha em a escritura acima transcrita, da  
qual, bem e fielmente extraiui a presente certidão  
que conferi e assinei, e ao mencionado livro meu  
reporto e dou fé. Nesta cidade de Cabo Frio, em  
triuta digo, triuta de julho de mil e novecentos e  
vinte mil reis. Eu Francisco Lúcio da Roza, tabellão  
a exercer e assinar. Francisco Lúcio da Roza. Tive  
collados e deridamente utilizados cinco selos dos Estados  
do valor de trezentos reis cada um. Terminada a li-  
ra dos documentos acima, feita pelo seu secretário,  
foi pelo suau Doutor Presidente mandado proceder  
a novo chamado a que responderam os mesmos

*F. Mason*

mesmos señores Vereadores, verificado a falta de numero para votações a matéria constante do expediente ficou sobre a mesa, encerrando o seuho Doutor Presidente a reunião por falta de numero e marcando uma outra para Sexta Feira cinco do corrente as mesmas horas e no mesmo local e tido para ordem do dia os assuntos constantes da mensagem do Executivo Municipal. Encantos Duarte Guimaraes, secretário a subscer e assinado.

*D. Augusto Freireto Pinheiro  
Antônio Duarte Guimaraes*

*X* Acta da Segunda reunião extraordinária do corrente anno.

As cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte e sete, na Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, na hora regular presentes os señores Vereadores, Doutor Augusto Freireto Pinheiro, Presidente, Ferreira Gualves Porto - Vice-Presidente - Cutrim da arte Guimaraes - Secretario, Ramon Perello filho, Daunião dos Santos Costa, que responderam à chamada, pelo seu Doutor Presidente foi marcado ter o seguinte, após a leitura e aprovação da acta anterior, que foi o mesmo da sessão anterior. Feita a nova chamada a qual responderam os mesmos señores Vereadores, foi verificado não haver numero legal pelo que ainda ficou sobre a mesa a matéria constante do expediente sendo encerrada a reunião e marcada uma outra para Terça Feira nove do corrente as mesmas horas e no mesmo local, e tido para ordem do dia os assuntos constantes da mensagem do Executivo Municipal. Encantos Duarte Guimaraes, secretário a subscer e assinar.

*D. Augusto*